



Bruxelas, 24 de março de 2026
(OR. en)

7251/26

LIMITE

PECHE 96

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que autoriza a abertura de negociações com a República da Maurícia tendo em vista a celebração de um acordo de parceria no domínio da pesca sustentável e do seu protocolo de aplicação

DECISÃO (UE) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que autoriza a abertura de negociações com a República da Maurícia
tendo em vista a celebração de um acordo de parceria no domínio da pesca sustentável
e do seu protocolo de aplicação**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

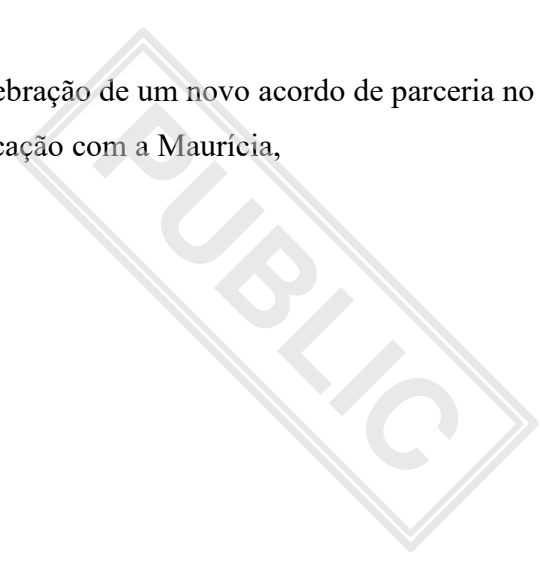
Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 43.º,
em conjugação com o artigo 218.º, n.ºs 3 e 4,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

Deverão ser encetadas negociações tendo em vista a celebração de um novo acordo de parceria no domínio da pesca sustentável e do seu protocolo de aplicação com a Maurícia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:



Artigo 1.º

A Comissão fica autorizada a encetar negociações tendo em vista um acordo de parceria no domínio da pesca sustentável e o seu protocolo de aplicação com a Maurícia.

Artigo 2.º

A Comissão é designada o negociador da União.

Artigo 3.º

As negociações são conduzidas em consulta com o Grupo da Política das Pescas do Conselho e em conformidade com as diretrizes de negociação que constam da adenda à presente decisão, sob reserva das diretrizes que o Conselho possa posteriormente endereçar à Comissão.

Artigo 4.º

A destinatária da presente decisão é a Comissão.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
